



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Lei Nº 215/2007

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao art. 8º da Lei 063/98 alterada pela Lei 159/04, 173/2005 e 195/2006 que dispõe sobre a organização da Administração Pública do Município de Apuiarés, define sua estrutura organizacional e o quadro de Cargos de Provlimento em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ.
O Prefeito Municipal de Apuiarés, encaminha à Câmara Municipal de Apuiarés o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Os artigos 8º, da Lei nº 063/98 alterado pela Lei Nº 159/04, de 19 de Abril de 2004 e leis posteriores passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os seguintes órgãos de administração direta”:

- 1. GABINETE DO PREFEITO**
 - 2.1 CHEFIA DE GABINETE
 - 2.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 2.3 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 2.4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 2.5 SECRETARIA DO GABINETE
- 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
 - 2.6 PROCURADORIA GERAL
- 3. GABINETE DO VICE-PREFEITO**
 - 3.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 3.2 ASSISTÊNCIA DE GABINETE
- 4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
 - 4.1 TESOURARIA
 - 4.2 ASSESSORIA TÉCNICA
 - 4.3 ASSESSORIA ESPECIAL
 - 4.4 ASSISTÊNCIA DE GABINETE
 - 4.5 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 4.5.1 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 - 4.5.2. SETOR DE MATERIAL
 - 4.5.3. SETOR DE PATRIMÔNIO
 - 4.6 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 4.6.1 SETOR DE CONTABILIDADE
 - 4.6.2 SETOR DE FISCALIZAÇÃO
 - 4.7. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
 - 4.7.1. SETOR DE ARRECADAÇÃO
 - 4.7.2. SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

ms



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.1. ASSESSORIA TÉCNICA
- 5.2. ASSESSORIA ESPECIAL
- 5.3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
 - 5.3.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 5.3.2. DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
 - 5.3.3. DIVISÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS
 - 5.3.5. DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 5.4. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
 - 5.4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 5.4.2.1 COORDENAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 5.5.2. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 5.5. DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO
 - 5.5.1. DIVISÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
 - 5.5.2. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

6. SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.1. ASSESSORIA TÉCNICA
- 6.2. ASSESSORIA ESPECIAL
- 6.3. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- 6.4. COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA
 - 6.4.1 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
 - 6.4.1.1 DEPARTAMENTO DE PSF/PACS
 - 6.4.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 - 6.4.1.3 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DONTOLÓGICA
 - 6.4.1.4 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
 - 6.4.2 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
 - 6.4.2.1 COORDENAÇÃO GERAL DE ENFERMAGEM
 - 6.4.2.2 HOSPITAL
 - 6.4.2.2.1 DIREÇÃO GERAL
 - 6.4.2.2.2 DIREÇÃO CLÍNICA
 - 6.4.2.2.3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 - 6.4.2.2.4 AUDITORIA
 - 6.4.3 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 - 6.4.3.1 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 - 6.4.3.2 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL
 - 6.4.3.3 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

7. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- 7.1. ASSESSORIA TÉCNICA
- 7.2. ASSESSORIA ESPECIAL
- 7.3. COORDENAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
 - 7.3.1. - SETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO
 - 7.3.2. SETOR DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 7.4. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL
 - 7.4.1. - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
 - 7.4.2. - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
 - 7.4.3 - SETOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 7.4.4 - SETOR DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

8. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

- 8.1 - ASSESSORIA TECNICA
- 8.2 - ASSESSORIA ESPECIAL
- 8.3 - ASSISTÊNCIA DE GABINETE
- 8.4 COORDENAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 8.5- COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
 - 8.5.1. - SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 - 8.5.2. - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
- 8.6 - COORDENAÇÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 8.6.1 - SETOR DE VIGILANCIA DE EQUIPAMENTO URBANO
 - 8.6.2 - SETOR DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

- 9.1 ASSESSORIA TECNICA
- 9.2 ASSESSORIA ESPECIAL
- 9.3. COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 - 9.3.1 SETOR DE DEFESA CONTRA AS SECAS
- 9.4. COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO E PECUARIA
 - 9.4.1. SETOR DE RECURSOS HIDRICOS
 - 9.4.2. SETOR DE PECUARIA


10. SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESPORTO E JUVENTUDE

- 10.1. ASSESSORIA TECNICA
- 10.2. ASSESSORIA ESPECIAL
- 10.3. DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA
 - 10.3.1 DIVISAO DE CULTURA
 - 10.3.2 DIVISAO DE ARTE
 - 10.3.2 DIVISAO DE MUSEU
- 10.4. DEPARTAMENTO DE TURISMO
 - 10.4.1 DIVISÃO DE TURISMO
- 10.5 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E JUVENTUDE.
 - 10.5.1 DIVISÃO DE DESPORTO
 - 10.5.2 - DIVISAO DE APOIO A JUVENTUDE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2007.


ROBERTO SAVIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal